

Plano de Actividades

do

Conselho

Nacional

do Ambiente e

do

Desenvolvimento

Sustentável

(1998-2000)

JULHO 1998

1. As funções do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) foram iniciadas em finais de Abril de 1998. No cumprimento das prescrições legalmente estabelecidas - cfr. artºs 2.º nº 2.d) e 8.º nº 1.d) do Decreto-Lei nº221/97, de 20 de Agosto -, procedeu-se à elaboração de um primeiro documento - CNADS/RO/1/98.DT2prov. (Maio 1998) -, onde se apresentaram ao Conselho, como base de reflexão, elementos que facilitassem a elaboração do **Plano de Actividades (PA)**.

**NOTA
INTRODUTÓRIA**

2. Procura-se agora, na sequência do debate de ideias havido sobre a matéria nas três Reuniões Ordinárias e Extraordinária do Conselho (1998.04.22, 1998.05.29 e 1998.06.30), reflectir neste documento os eixos de actuação seleccionados e acordados na altura, elencando temas e actividades que, pela sua natureza e prioridade, devam ser incorporados no **PA** e objecto de um acompanhamento activo e interveniente por parte do CNADS, o que, no essencial, consta da Secção 5 deste Plano.

3. A actuação do Conselho em cada área temática, seja sob solicitação exterior seja por iniciativa própria, terá obviamente níveis distintos de abordagem e de intervenção, bem como um tratamento específico, em função dos temas, da escala de incidência, dos circunstancialismos e das problemáticas. Com estas condicionantes, leva-se à consideração do Conselho esta proposta reformulada de Plano de Actividades, para o mandato trienal (1998-2000).

4. Este **instrumento**, que se quiz pragmático, assume de forma **flexível** um cariz estratégico e orientador, tendo sobretudo em conta que o Conselho, periodicamente, o submeterá a **avaliações e revisões**, adequando-o ao quadro nacional e local, assim como ao internacional em que se insere o seu âmbito de actuação.

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

Lisboa, 2 de Julho de 1998

Plano de Actividades do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (Proposta)

ENQUADRAMENTO 1. O Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) concentrará a sua atenção em *três grandes áreas temáticas*, que requerem, em princípio, diferentes horizontes temporais - curto, médio e longo prazo -, conforme a sua natureza e a própria capacidade de resposta do CNADS:

- *Ambiente*
- *Desenvolvimento Sustentável*
 - *Participação nos Processos Decisórios (quer à escala nacional quer internacional).*

Enquanto as duas primeiras grandes áreas são estruturantes do Plano de Actividades (PA), devido à sua natureza e conteúdo, a terceira reveste um carácter mais processual e de “monitorização” por parte do Conselho.

Num órgão consultivo independente, simultaneamente expressão e fonte dinamizadora de diálogo interactivo entre as diversas sensibilidades e interesses com vista a uma maior participação da sociedade civil, o Plano de Actividades estruturar-se-á, com vantagem,

em torno de temas seleccionados em função da sua especificidade e das suas implicações, numa óptica simultaneamente conceptual e pragmática.

O Conselho, sempre que possível, tomará de **forma pró-activa** a iniciativa de identificar áreas em que importa contribuir para a formulação de orientações e/ou veicular posições, e dar pareceres sobre instrumentos que cobrem sectores aparentemente distintos das três áreas elencadas. Será, por exemplo, o caso do Turismo, enquanto sector económico objecto de avaliação na 7ª Sessão da Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (CDS), ou da Agricultura, para a 8ª CDS (2000).

Não é muito ajustável ao perfil e modelo de trabalho do CNADS uma excessiva pormenorização relativamente a temas pontuais, nem uma calendarização para horizontes de muito curto prazo, salvo em casos especiais.

O carácter fulcral e estruturante que assume um instrumento de planeamento como o **Plano de Desenvolvimento Económico e Social**, requer necessariamente um acompanhamento regular e um envolvimento pró-activo já no decurso de 1998, tendo sobretudo em conta que a transversalidade daquele **Plano**, actualmente em preparação sob coordenação do MEPAT, condicionará a subsequente fileira de instrumentos de planeamento e, ulteriormente, repercutir-se-á nos quadros de investimentos nacionais e comunitários.

2. Ambiente

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

Nesta área serão particularmente relevantes dois conjuntos temáticos *ÁREA AMBIENTE* para análise, já que as metodologias de abordagem terão

necessariamente de ser distintas:

- *Componentes Ambientais*
- *Temas Trans-Sectoriais*

Componentes Ambientais 2.1. No primeiro conjunto temático - *Componentes Ambientais* - a análise e intervenção do CNADS será primordialmente orientada para os seguintes **temas** (nesta secção do PA as anotações têm, apenas, um carácter indicativo de possíveis abordagens):

a) *Água* - a nova **Directiva-Quadro** Comunitária da Água, com as reorientações conceptuais e institucionais que acarreta; os novos interfaces dos Planos de Bacia/Sistemas Multimunicipais; o futuro **Plano Nacional da Água** e os Rios Internacionais no quadro das Convenções de Helsínquia e Espoo (Novo Convénio Luso-Espanhol); a qualidade das águas e a saúde das populações.

b) *Oceanos e Zonas Costeiras* - elaboração de propostas e pareceres no quadro do *Ano Internacional dos Oceanos (1998)* e da análise, enquanto tema sectorial para a 7ª CDS/NU (1999), de aspectos como a articulação com as Alterações Climáticas (papel de sumidouro de CO₂) e a prevenção contra a poluição difusa; avaliação dos **Planos de Ordenamento da Orla Costeira** (P.O.O.C.s) e do Plano de Estratégia e Acção para o Litoral/**Litoral'98**, apresentado a 98.5.18.

c) *Solos/Desertificação, Seca e Ocupação do Solo - Plano de Acção Nacional de Combate à Desertificação* (fase final de discussão).

d) *Agricultura, Florestas e Ambiente* - A Agenda 2000 e a Revisão da PAC; o Plano de Desenvolvimento Sustentável da Floresta

Portuguesa (fase final de debate público); os Critérios e os Indicadores de Gestão Sustentável da Floresta CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07
(seguimento da 3ª Conferência Pan-Europeia para a Protecção da Floresta na Europa); articulação e coordenação face ao quadro internacional de Convenções e Acordos com implicações nos sectores temáticos em causa.

e) *Alterações Climáticas/Redução de Emissões* - Relatórios Nacionais a apresentar às Conferências das Partes da *Convenção - Quadro sobre as Alterações Climáticas*; implementação dos Objectivos para a Limitação e Redução Quantitativa de Emissões (QUELRO/FCCC); Directiva Comunitária Auto-Oil; estudo dos cenários possíveis resultantes do efeito de estufa e das alterações climáticas em Portugal (ZEE e zonas costeiras incluídas); e **Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas** (em preparação).

f) *Valorização e Destino Final de Resíduos* - a redução, a reutilização e a reciclagem; a incineração, a compostagem e os aterros sanitários; a avaliação do potencial interesse para a recomposição de solos degradados das lamas das ETARs; o tráfico de resíduos (Regulamentação da *Convenção de Basileia*).

g) *Qualificação Urbana/Cidades Sustentáveis* - o ordenamento face à metropolização e a qualificação urbana; os fluxos migratórios; a sustentabilidade do desenvolvimento urbano - as infraestruturas, a localização das actividades produtivas e os impactes sócio-ambientais; a qualidade de vida urbana e os aspectos ambientais da saúde pública; a elaboração e aplicação de uma Agenda 21 a nível local.

Porque a política de ambiente deve, cada vez mais, ser vista como parte integrante do processo de desenvolvimento de uma sociedade e, portanto, integrada nos mecanismos de planeamento e gestão dos vários sectores da Administração, a análise e ponderação dos componentes ambientais elencados terá naturalmente em linha de conta as diversas interacções entre si existentes, assim como com outras componentes e

áreas temáticas. Neste quadro caberá o acompanhamento, legalmente consagrado, da aplicação e do desenvolvimento do disposto na **Lei de Bases do Ambiente**.

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

Por outro lado, o CNADS, por iniciativa própria, ou em parceria, promoverá **colóquios** ou **seminários** em que haverá ensejo de difundir

informações, tratar e/ou promover o debate de ideias e temas, de forma descentralizada. Será o caso de colóquios a organizar, a partir do último trimestre de 1998. Serão disso exemplo: *Os Rios Internacionais e a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos*, no Porto; *Os Municípios e as Cidades Sustentáveis*, em Coimbra; e *A Conservação dos Solos e o Combate à Desertificação*, em Évora.

Temas Trans-Sectoriais

2.2. Relativamente ao segundo conjunto temático - *Temas Trans-Sectoriais* -, de acordo com a metodologia e categorias usadas na *Agenda 21* e nos trabalhos da *Comissão de Desenvolvimento Sustentável/ONU*, as preocupações do Conselho recairão sobre:

- a) *Alteração dos Padrões de Produção e Consumo* - Enquanto tema intersectorial da 7^a CDS/ONU, as implicações ao nível dos tecidos industrial e comercial; participação nas Mesas Redondas de Oslo⁽ⁱ⁾, essenciais na definição de orientações no período intersessional da CDS;
- b) *Ciência e Transferência de Tecnologias*⁽ⁱⁱ⁾ - v.g. Inventariação das tecnologias ambientalmente seguras e adequadas, passíveis de disponibilizar aos países em desenvolvimento, nomeadamente aos PALOP; bases científicas, aquisição de dados e monitorização ambiental (colaboração com o Ministério da Ciência e Tecnologia);
- c) *Erradicação da Pobreza* - Colaboração com o Comissariado de Luta contra a Pobreza, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, para o aprofundamento da componente ambiental e cumprimento das

recomendações da Cimeira de Nova York (RIO + 5) e de Copenhaga (1995).

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

(i) *Mesa-Redonda Ministerial/Conferência sobre Produção e Consumo Sustentável, que se realiza anualmente em Fevereiro, em Oslo, inserida no calendário inter-sessional da CDS.*

(ii) *Tema Inter-Sectorial da 6ª CDS, correspondente aos capítulos 31, 34 e 35 da Agenda 21; Tema considerado prioritário pela Cimeira RIO + 5 (N. York, Junho'97).*

3. Desenvolvimento Sustentável

As actividades do CNADS nesta *grande área temática* - que **ÁREA DO** conceptualmente integra a anterior área temática-, pela natureza reflexiva **DESENVOLVIMENTO** reflexiva, didáctica e divulgativa de que se revestem, serão **SUSTENTÁVEL** fundamentalmente desenvolvidas num horizonte de médio-longo prazo.

Para além da participação activa em diversos "*fora*" **nacionais e internacionais**, em que as diversas componentes do conceito de desenvolvimento sustentável serão abordadas, o Conselho procurará estabelecer, através de **acordos e/ou protocolos de colaboração** com os Conselhos Económico e Social, Nacional da Educação, Nacional da Ética para as Ciências da Vida e Nacional da Água, e em estreita ligação com o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e o Instituto Camões, **iniciativas descentralizadas**. Estas destinar-se-ão a contribuir e a encorajar a sensibilização e a reflexão em torno de temas relevantes para a sustentabilidade do desenvolvimento, tanto no plano teórico como face a situações concretas e específicas.

Nesta área, o esforço do CNADS passará necessariamente, também, pela constituição de um **acervo bibliográfico de apoio e consulta**, e pela instituição de um **sistema informativo**. Para tanto, e na justa medida dos meios orçamentais postos à sua disposição, procurar-se-á obter

publicações e, via *Internet*, dispor do máximo de informação documental em temas relevantes.

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

4. Participação nos Processos Decisórios

PARTICIPAÇÃO

A actuação na área temática da participação nos processos de tomada de decisão traduzir-se-á, essencialmente, ao nível da dinamização/informação, do acompanhamento e da assessoria técnico-científica. Os dois últimos níveis de actuação - acompanhamento e assessoria - repartir-se-ão por dois vectores de intervenção:

- *À escala nacional.*
- *À escala internacional.*

4.1. Participação e Acompanhamento à Escala Nacional

Participação à escala Nacional

4.1.1. As funções do Conselho resultam essencialmente, nesta área de competências, de iniciativas governamentais ou da sociedade civil, pelo que não nos parece factível proceder à sua determinação exaustiva, muito embora nela se configurem acções já referidas em 2.1.c) - v.g. PAN de Combate à Desertificação.

Sectores de relevância económica, cujos **interfaces ambientais** são notoriamente reconhecidos - v.g. Agricultura, Indústria e Energia -, serão naturalmente tidos em consideração, sobretudo através de uma visão integrada dos instrumentos de planeamento e das iniciativas legais de base.

A apreciação de questões como os **incentivos económicos, financeiros e fiscais** e as suas repercussões na reestruturação tecnológica industrial e/ou na deslocalização industrial, em resultado dos impactes ambientais, dos equipamentos não poluentes, das tecnologias ambientalmente seguras e adequadas, bem como, por outro lado, as

reorientações no mundo rural e agrícola que a nova *PAC* e a *Agenda 2000* exigem, são vertentes que, de forma integrada, o Conselho terá de analisar, reflectir e propor formas de implementação no quadro instrumental para tanto adequado.

A análise e os consequentes contributos do CNADS para os *processos de implementação de instrumentos de planeamento* (sejam eles sectoriais ou abrangentes), como será fundamentalmente o caso do **Plano de Desenvolvimento Económico e Social - Médio Prazo 2000-2006** -, do **Plano Nacional de Política do Ambiente** e, também, do **Plano Nacional da Água**, serão, até final do corrente ano, objecto de relatórios elaborados numa perspectiva integrada, tendo em conta, os trabalhos provenientes das seis áreas temáticas enumeradas em 2.1., bem como de outras igualmente relevantes. A importância de qualquer destes instrumentos exigirá, da parte do Conselho, a criação de Grupos de Trabalho e a emissão de pareceres em tempo oportuno.

4.1.2. Resultará igualmente prioritária a apreciação da iminente proposta governamental para uma **Estratégia Nacional de Conservação**, cuja discussão pública se prevê para o último trimestre de 1998, e cuja interrelação com os anteriores instrumentos é por demais evidente. Do mesmo modo, a futura **Estratégia Nacional para a Educação Ambiental** e o **Plano Nacional de Saúde Ambiental**, pela convergência das abordagens, serão objecto de análise e propostas por parte do Conselho.

4.1.3. Num segundo conjunto de questões, relativo a *Iniciativas Legislativas*, os contributos por parte do CNADS poderiam incidir, através da emissão de **pareceres**, sobre os seguintes diplomas legais, que se prevê virem a ser debatidos na Assembleia da República ainda no corrente ano:

- a) *Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo* (Proposta de Lei nº 112/7/2, ainda em apreciação na especialidade, na Assembleia da República);
- b) *Ratificação de Acordos e Convenções Internacionais* - Protocolo de Kyoto (rubricado por Portugal em finais de Abril, em N. York, aquando da 6ª CDS);
- c) *Ratificação da Convenção sobre o Acesso à Informação, Participação Pública nos Processos de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça no Domínio do Ambiente* - aprovada na 4ª Conferência Pan-Europeia dos Ministros do Ambiente, realizada em Aarhus (Dinamarca), em Junho de 1998.

4.2. *Participação e Acompanhamento à Escala Internacional*

*Acompanhamento
à escala
Internacional*

4.2.1. O início do mandato de Portugal (98.05.01) como membro efectivo na *Comissão de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas (CDS)* traz acrescidas responsabilidades no acompanhamento dos processos inter-sessões, como também nos processos preparatórios das Sessões da CDS (Abril). E porque em toda a vigência da CDS (1993-98) nunca a sociedade civil portuguesa esteve formalmente associada ao processo⁽ⁱⁱⁱ⁾, o CNADS deverá estudar a melhor forma de responder a este objectivo tendo em conta a possível participação de ONGs Portuguesas a partir da 7ª CDS (Abril '99), cujos temas centrais serão: (i) os **Oceanos**; (ii) a

Alteração dos Padrões de Produção e Consumo, e; (iii) o **Turismo** (sector económico). Para tanto, deverá também, **CNADS/RE/2/98.DT7**
98.7.07

tanto quanto possível, acompanhar à escala comunitária, o *Grupo ad hoc de Alto Nível*

(iii) *A sociedade civil (incluindo representantes das ONGs) dos países europeus e da maioria dos países do Mundo tem participado no processo CDS/ONU, desde a preparação da Conferência do RIO - cfr. relatórios da Division for Sustainable Development/UN; et in Earth Summit Watch Report.*

Ambiente/Desenvolvimento, cujo papel preparatório é de grande relevância na dinâmica da CDS.

4.2.2. O CNADS acompanhará igualmente a elaboração do *Relatório Nacional* a apresentar à CDS, e bem assim os *Relatórios Nacionais sobre as Alterações Climáticas* (Buenos Aires'99) e a *Diversidade Biológica* (1999), a apresentar às Conferências das Partes (C.O.P.) das respectivas Convenções (cfr. 2.1.e)).

4.2.3. Idêntica postura poderá ser adoptada no que se refere à implementação do *Anexo IV da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação* (Implementação Regional para o Norte do Mediterrâneo), designadamente a elaboração dos *Programas Regional e Sub-Regional* (98/99, abrangendo a Península Ibérica), tendo em conta o que ficar consagrado no *PAN de Combate à Desertificação* (cfr. 2.1.c)).

4.2.4. No âmbito da **União Europeia**, o Conselho deverá preparar-se para articular a sua actividade com a das instâncias comunitárias adequadas, tendo sobretudo em vista a participação de Portugal, a partir de 1 de Julho de 1999, na *troika* que presidirá aos destinos da UE e, a partir de 1 de Janeiro de 2000, como Presidência da União, para além do referido no final da 4.2.1. (*Grupo ad hoc*).

4.2.5. As actividades de *Organizações Internacionais*, de âmbito regional, como são o **Conselho da Europa** e a **OCDE**, merecerão acompanhamento atento do CNADS que, sempre que for caso, deverá estar associado na discussão de dossiers e/ou participar em reuniões de trabalho.

4.2.6. A **cooperação ambiental** com o **espaço lusófono**, aproveitando a crescente institucionalização da CPLP, será naturalmente objecto de acompanhamento por parte do Conselho, tendo não só como referencial

as responsabilidades comuns perante a CDS, mas igualmente a consagração de acções conjuntas, sempre que fôr oportuno, nas Actas de Cooperação Bilateral das Comissões Mistas com os PALOP.

4.2.7. O CNADS, no âmbito dos **Conselhos Consultivos Europeus do Ambiente**, que congregam 19 órgãos independentes nacionais, procurará **acompanhar e participar**, quando fôr julgado relevante, as suas actividades. Assim, já em 1998, participará nas seguintes reuniões:

- a) *Conferência Especial dos Países do Sul da Europa*, na *EXPO'98, Lisboa, 12 Julho 1998*.
- b) *6ª Conferência Anual*, em *Tuusula (Helsínquia), Finlândia, 17-19 Setembro 1998*.

A **candidatura** para que Portugal possa, em 2000, acolher a **8ª Conferência Anual dos Conselhos Europeus**, numa conjugação de esforços com o exercício da Presidência Comunitária e com a abordagem dos temas objecto nesse ano do Programa de Trabalho da CDS, seria um dos objectivos da participação do CNADS neste *forum*.

5. *Programa de Acção*

PROGRAMA
nas anteriores
DE ACÇÃO

As áreas temáticas e os níveis de abordagem indicados

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

secções deverão conformar um **Programa de Acção** que, não perdendo de vista as já referidas condicionantes de **flexibilidade e adaptabilidade** de que o PA deve revestir-se, consubstancie um **quadro de referência realístico e pragmático**.

Baseado numa convergência de **critérios** - oportunidade, escala, interactividade, incidência - o **Programa de Acção** terá três **níveis**, a que corresponderão modalidades de acompanhamento diversas.

5.1. Num *nível político-estratégico* o CNADS deverá prover à efectiva *nível* integração do ambiente nas diversas políticas, pelo que **acompanhará político-estratégico activamente o conjunto de instrumentos estruturantes de planeamento:**

Cfr. §§ 1., 2.1.a), 2.1.c),
4.1.1. e 4.1.2.

- *Plano de Desenvolvimento Económico e Social - Médio Prazo 2000/2006;*
- *Plano Nacional de Política do Ambiente*, que previsivelmente terá em Setembro de 1998, conjuntamente com o novo *Relatório do Estado do Ambiente*, as suas linhas directrizes sujeitas à apreciação pública;
- *Estratégia Nacional da Conservação;*
- *Plano Nacional da Água;*
- *Plano de Estratégia e Acção para o Litoral/Litoral'98;*
- *Plano de Acção Nacional de Combate à Desertificação;*
- *Estratégia Nacional para a Educação Ambiental;*
- *Plano Nacional de Saúde Ambiental.*

<p><i>Modalidade de Acompanhamento: constituição de um Grupo de Trabalho e de Relatores.</i></p> <p><i>Início de Actividade: Setembro 1998</i></p>
--

5.2. A *nível internacional*, a prioridade do Conselho deverá consistir no *nível*

acompanhamento do *Programa de Trabalho Pluri-Anual da Comissão internacional*

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, nas suas múltiplas facetas, quer temáticas quer institucionais.

Cfr. §§ 2.1.b), 2.1.d),
2.1. e), 2.2.4.1.3.b),
4.2.1. a 4.2.6..

Tendo, sobretudo, em conta a efectividade de funções de Portugal na CDS, o facto de ter sido país-piloto, em 1997 (5ª CDS/UNGASS), no tema **Oceanos**, que será o tema sectorial em análise na 7ª CDS (1999), o CNADS deverá participar activamente, a todos os níveis, na apreciação, formulação de propostas e dinamização da sensibilização pública relativamente aos temas em debate na CDS e em todos os outros "fora"

com ela relacionados - v.g. *Grupo ad hoc de Alto Nível Ambiente/Desenvolvimento do Conselho da União Europeia*.

O grau de abrangência do Programa de Trabalhos da CDS, designadamente a actividade intensa nos períodos intersessionais, implica necessariamente que aspectos relevantes tais como as Alterações Climáticas ou a Biodiversidade ou, ainda, as Relações Comércio/Ambiente^(iv), Indústria/Ambiente (cfr. 6ª CDS), Agricultura/Ambiente (8ª CDS) ou Energia/Ambiente (9ª CDS), sejam metodologicamente integrados neste campo de actuação.

Modalidade de Acompanhamento: constituição de um Grupo de Trabalho e de Relatores
Início de Actividade: Outubro 1998

nível local

Cfr. §§ 2.1.f), 2.1.g),
3. e 4.1.3.a)

5.3. A *nível local*, o CNADS centrará a sua acção numa perspectiva que, conjugando sinergicamente alguns dos níveis anteriores de actuação com a necessidade de agir de forma descentralizada, procure promover o grande tema do desenvolvimento sustentável numa perspectiva de base territorial. Daí que o **desenvolvimento sustentável das cidades e dos municípios** assumir-se-á como o eixo de actuação a este nível, pelo potencial de integração das políticas e pela proximidade que a sua implementação tem dos cidadãos. Abarcando o ordenamento do

território, o equilíbrio urbano/rural, o desenvolvimento harmonioso com as Áreas Protegidas, a requalificação urbana, o planeamento e a avaliação dos impactes das actividades e infraestruturas económicas, a saúde pública e o ambiente urbano e a crescente necessidade de elaborar e implementar uma *Agenda 21 Local*, o tema **Cidades e Municípios Sustentáveis** deverá contar com a colaboração da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Com a

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

(iv) Na 8ª sessão da CDS, no ano 2000, o tema intersectorial será o Comércio e os Investimentos. Por outro lado, esta temática estará em 1999/2000 na ordem do dia na Organização Mundial do Comércio/CTE.

promoção, em parceria com a ANMP, de várias reflexões e acções, nomeadamente, um colóquio - provavelmente em Coimbra - em que se daria início a um processo, a um tempo dinamizador e reflexivo, sobre o processo de desenvolvimento sustentável dos municípios, em que ficasse compreendida já uma avaliação individualizada das performances anuais de cada concelho, dar-se-ia um forte impulso à actuação neste nível programático. A *dimensão município* assume-se, pois, claramente como um *laboratório* por excelência da sustentabilidade e aí residiria também o desafio para que o CNADS fosse ao encontro do *país real*, e para que, de baixo para cima, promovesse a integração das políticas, suporte conceptual e estrutural do desenvolvimento sustentável. (cfr. Declaração do Rio).

Porém, questões há que não se confinam aos limites municipais, assumindo uma lógica supra-municipal ou mesmo inter-municipal. Nesses casos, o CNADS deve atender a essas especificidades.

<p><i>Modalidade de Acompanhamento: constituição de um Grupo de Trabalho, de Relatores e de Pontos Focais*</i></p> <p><i>Início de Actividade: Julho 1998</i></p>

5.4. Pelas razões aduzidas na NOTA INTRODUTÓRIA e na Secção 1., **outras acções** haverá, não inseridas nos 3 níveis atrás elencados. Serão, por exemplo, a **emissão de pareceres**, quando solicitados, ou a **elaboração de estudos** sobre temas ou instrumentos não integrados nos conjuntos programáticos de 5.1. a 5.3.. Em princípio, e tendo em conta os circunstancialismos e a oportunidade dessas acções, a modalidade de **intervenção** será a designação, conforme os casos, de Relatores ou Pontos Focais internos com a definição de calendários para as suas actividades. Não sendo ajustável ao Programa de Acção, como ficou logo de início expresso, uma enumeração exaustiva das acções e/ou actividades, e dos correspondentes modelos de intervenção do Conselho, como forma de melhor traduzir o quadro referencial de actuação, anexaram-se quadros-síntese que permitirão uma melhor análise sistemática.

* *Ponto Focal - Elemento de ligação, eventualmente co-responsável pela organização, com um mandato temporalmente limitado*

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07

CNADS/RE/2/98.DT7
98.7.07